

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BORJA

CNPJ: 88.489.786/0001-01
Rua Aparício Mariense nº 2751
C.E.P.: 97670-000 - São Borja - RS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 113/2018 - PR

Processo Administrativo: 179/2018
Processo de Licitação: 169/2018
Data do Processo: 31/08/2018

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço para a aquisição de suplementos alimentares destinados ao pacientes usuários do SUS, pelo período estimado de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 295/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 14 de Setembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BORJA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 17662, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 169/2018, Licitação nº 113/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Às nove horas do dia quatorze do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (14/09/2018), a Comissão Permanente de Licitações nomeada pelos Decretos 17.516 de 26/01/2018 e 17.526 de 01/02/2018, formada pelos membros: PRISCILA FREDERICH DE OLIVEIRA, Servidora efetiva, neste ato desempenhando as atividades de Pregoeira; ADRIANA PIEGAS DE SOUZA, GILEADE SILVA VIANA e TATIANE GAVIÃO CAMARGO, Servidores Efetivos, se reuniram na sala de licitações da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos da Prefeitura Municipal de São Borja, à rua Ver. Eurico Batista da Silva, nº 64, com a finalidade de realizar o Pregão Presencial nº 113/2018/PP/SMPOP-DCL, o qual tem por objeto o registro de preço de suplementos alimentares destinados aos pacientes usuários do SUS, cadastrados junto ao NASF. O mesmo foi publicado no Diário Oficial da União na edição do dia 03/09/2018, no Diário Oficial do Estado na edição do dia 03/09/2018, no Jornal Folha de São Borja na edição do dia 01/09/2018 e no site do Município www.saoborja.rs.gov.br. Abrindo os trabalhos, passou-se à análise da documentação de credenciamento, oportunidade em que participaram do certame as empresas SATÉLITE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 28.177.173/0001-07, sem representante credenciado presente, comprovou ser Microempresa - ME; WEL DIST. DE MED. E PROD. PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 11.318.264/0001-04, representada pelo Sr. Welton Everson Ludtke, RG nº 5053073093, CPF nº 621.096.000-63, comprovou ser Empresa de Pequeno Porte - EPP; ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP, CNPJ nº 10.583.148/0001-50, representada pelo Sr. Angelo Celestino Flain Petrini Junior, RG nº 6028515762, CPF nº 737.975.530-72, comprovou ser Empresa de Pequeno Porte - EPP; STOCK MED PROD. MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.106.005/0001-80, representada pelo Sr. Jeferson Schmidt, RG nº 7094061251, CPF nº 833.363.110-04; DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA EPP, CNPJ nº 28.725.094/0001-85, representada pela Sra. Diane Karina Assmann, RG nº 1090442755, CPF nº 008.878.120-82, comprovou ser Empresa de Pequeno Porte - EPP; NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.612.312/0003-06, sem representante credenciado presente; RCC DISTR. DE MED., CORRELATOS E PROD. MED E HOSP. LTDA - ME, CNPJ nº 00.358.519/0001-46, sem representante credenciado presente. Os documentos referentes ao credenciamento das empresas foram conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados. Logo após, a Pregoeira abriu a palavra às manifestações, momento em que a representante da empresa DANUTRE consignou que no objeto social da empresa ANGELO não constava o objeto deste certame. Pela Pregoeira, foi dito que no objeto social da empresa ANGELO constava objeto similar (produtos alimentícios), razão pela qual a empresa ANGELO estava possibilitada de participar. Questionado o porte da empresa SATÉLITE, a qual apresentou certidão com vencimento superior a 60 dias, a Pregoeira realizou diligência junto ao site da Receita Federal, onde foi ratificado o enquadramento como ME. Passou-se a abertura dos Envelopes de nº 01 - da "Proposta" -, que após analisados foram rubricados pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados e considerados de acordo com o edital. A Pregoeira anunciou o início da sessão de lances. A empresa DANUTRE requereu a desclassificação da proposta da empresa WEL para o item 8, sob a justificativa de a marca não atender aos requisitos do edital. O representante da empresa WEL realizou contato telefônico e confirmou o não atendimento do item, razão pela qual concordou com a desclassificação. Encerrada a fase. Passou-se à análise da documentação de habilitação, envelope nº 02, que após analisada, foi rubricada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados. Em questionamento da empresa DANUTRE, foi verificado que a empresa WEL apresentou atestado de qualificação técnica sem descrever de forma clara os itens já fornecidos. Ademais, a nota fiscal anexada é de 3 anos depois da data do atestado, o que caracteriza a sua não vinculação ao mesmo. Assim, não sendo achado de acordo com o exigido no edital quanto ao atestado de qualificação técnica, a Pregoeira declara INABILITADA a empresa WEL, passando os itens às segundas colocadas e realizada negociação de preços. Foi verificado que a empresa ANGELO não apresentou certidão negativa de falência ou concordata, estando assim INABILITADA. A empresa DANUTRE questionou o atestado de qualificação técnica da empresa SATÉLITE, porém, por se tratar de itens similares, a Pregoeira considerou de acordo com o edital. Assim, a Comissão declara VENCEDORAS as empresas conforme segue abaixo. A empresa DANUTRE manifestou intenção de recurso em face da empresa RCC, no que se refere ao item 12, e em face da empresa SATÉLITE. A empresa WEL manifestou intenção de recurso em face da sua inabilitação. Prazo para interposição: 03 (três) dias úteis. Nada mais havendo, a Pregoeira encerrou os trabalhos da presente reunião, da qual eu, Gileade Silva Viana, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

Participante: 2662 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cótada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Fórmula em pó enteral, normocalórica e normoprotéica, contendo fibras e todos os micronutrientes em quantidade balanceada, em lata de 800gr	Lta	1.125,00	PRODIET TROPIC FIBE	0,0000	49,02	55.147,50

Total do Participante ----->

55.147,50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BORJA**

**CNPJ: 88.489.786/0001-01
Rua Aparício Mariense nº 2751
C.E.P.: 97670-000 - São Borja - RS**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 113/2018 - PR**

**Processo Administrativo: 179/2018
Processo de Licitação: 169/2018
Data do Processo: 31/08/2018**

Folha: 2/3

Participante: 8139 - RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com prebióticos, em lata de 800gr	Lta	400,00	NESTLE/NEST 1	0,0000	16,16	6.464,00
4	Fórmula infantil para lactentes de 06 a 12 meses, com prebióticos, em lata de 800gr	Lta	400,00	NESTLE/NEST 2	0,0000	16,30	6.520,00
5	Fórmula em pó, composta de proteína isolada de soja, para lactentes de 0 a 6 meses em lata de 800gr	Lta	150,00	NESTLE/NAN SOY	0,0000	54,44	8.166,00
6	Fórmula em pó, composta de proteína isolada de soja, para lactentes de 06 a 12 meses, em lata de 800gr	Lta	150,00	NESTLE/NAN SOY	0,0000	54,44	8.166,00
7	Fórmula nutricionalmente completa e balanceada, desenvolvida para crianças de 01 a 10 anos de idade, isenta de lactose e glúten em lata de 400gr	Lta	120,00	NESTLE/NUTR JUNIOR	0,0000	37,50	4.500,00
11	Suplemento alimentar para adultos e idosos, composto por vitaminas e minerais, além de fibras, em lata de 370gr	Lta	400,00	NESTLE/NUTR	0,0000	37,50	15.000,00
12	Suplemento alimentar hipercalórico, com outras vitaminas e minerais, incluindo antioxidantes, em lata de 280gr	Lta	100,00	NESTLE/NUTR	0,0000	40,50	4.050,00

Total do Participante -----> 52.866,00

Participante: 8615 - DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	Fórmula nutricional normocalórica, hipercalórica, com baixo de gordura saturada, composta por micronutrientes, com destaque aos relacionados à cicatrização em embalagem de 200ml	UN	500,00	Cubitan-Danone	0,0000	16,49	8.245,00
9	Fórmula líquida enteral/oral, sem sacarose, lactose e glúten, hipercalórica, com densidade de 1,5cal/ml em frasco de 1000ml	Fr	400,00	Nutrimed	0,0000	26,99	10.796,00
10	Espessante alimentar para preparações quentes e frias, em lata a partir de 125gr	Lta	100,00	Danone	0,0000	59,31	5.931,00

Total do Participante -----> 24.972,00

Participante: 8633 - SATELITE COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Fórmula em pó enteral, normocalórica e normoprotéica, contendo fibras e todos os micronutrientes em quantidade balanceada, em lata de 800gr. Cota reservada de até 25%.	Lta	375,00	PLENI FIBER	0,0000	51,66	19.372,50

Total do Participante -----> 19.372,50

Total Geral -----> 152.358,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

São Borja, 14 de Setembro de 2018

COMISSÃO:

Priscila Frederich de Oliveira - - Pregoeiro(a)
Adriana Piegas de Souza - - Equipe de apoio
Gileade Silva Viana - - Equipe de apoio
Tatiane Gavião Camargo - - Equipe de apoio

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BORJA**

CNPJ: 88.489.786/0001-01
Rua Aparício Mariense nº 2751
C.E.P.: 97670-000 - São Borja - RS

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 113/2018 - PR**

Processo Administrativo: 179/2018
Processo de Licitação: 169/2018
Data do Processo: 31/08/2018

Folha: 3/3

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Diane Karina Assmann - - Representante

Jeferson Schmidt - - Representante

Angelo Celestino Flain Petrini Junior - - Representante

Welton Everson Ludtke - - Representante